

**CERTIFICADO RORAIMENSE DE REGULARIDADE
AMBIENTAL - CRR**

Nº: 0049/2025

EMISSÃO: 17.02.2025

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de agosto de 1994, concede o presente CERTIFICADO, referente ao Processo SEI 18201.000640/2025.85 ANÁLISE TÉCNICA CARTA IMAGEM- 16065183 PAR 16072030. Conforme FEMARH/DLGA/DUSAF (SEI- SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES). CONFORME: RESOLUÇÃO CEMAT Nº 01/2022.

DADOS DO INTERESSADO

NOME: ALCILENE DE JESUS TRINDADE SOUSA

CPF/CNPJ: 007.156.453-58

ENDEREÇO: SÍTIO TRÊS IRMÃOS, LOTE 114, VICINAL 07, P.A NOVO PASSARÃO, GLEBA MURUPU

MUNICÍPIO: BOA VISTA / RR

CÓDIGO DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA

(G-01-01) Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas).

(G-01-05) Culturas perenes e cultivos classificados no programa de manejo integrado de pragas, conforme normas do Ministério da Agricultura, exceto cafeicultura e citricultura.

(G-02-01) Avicultura de corte e reprodução.

(G-02-07) Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite.

(G-02-10) Piscicultura convencional com sistemas extensivo e semi-intensivo com cultivo de espécie nativa não carnívora.

(G-01) ATIVIDADES AGRÍCOLAS.

(G-01-03) Culturas anuais, excluindo a olericultura.

(G-02) ATIVIDADES PECUÁRIAS.

ATIVIDADE: Certificado Roraimense de Regularidade Ambiental para AGRÍCOLA E PECUÁRIA em área de 1,8722 hectares.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: SÍTIO TRÊS IRMÃOS, LOTE 114, VICINAL 07, P.A NOVO PASSARÃO, GLEBA MURUPU

MUNICÍPIO: BOA VISTA / RR.

Boa Vista - RR, 17/02/2025.Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **18/08/2025 às 13:29**Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **21/08/2025 às 13:14**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=c8b75> informando o seguinte código verificador: **c8b75**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

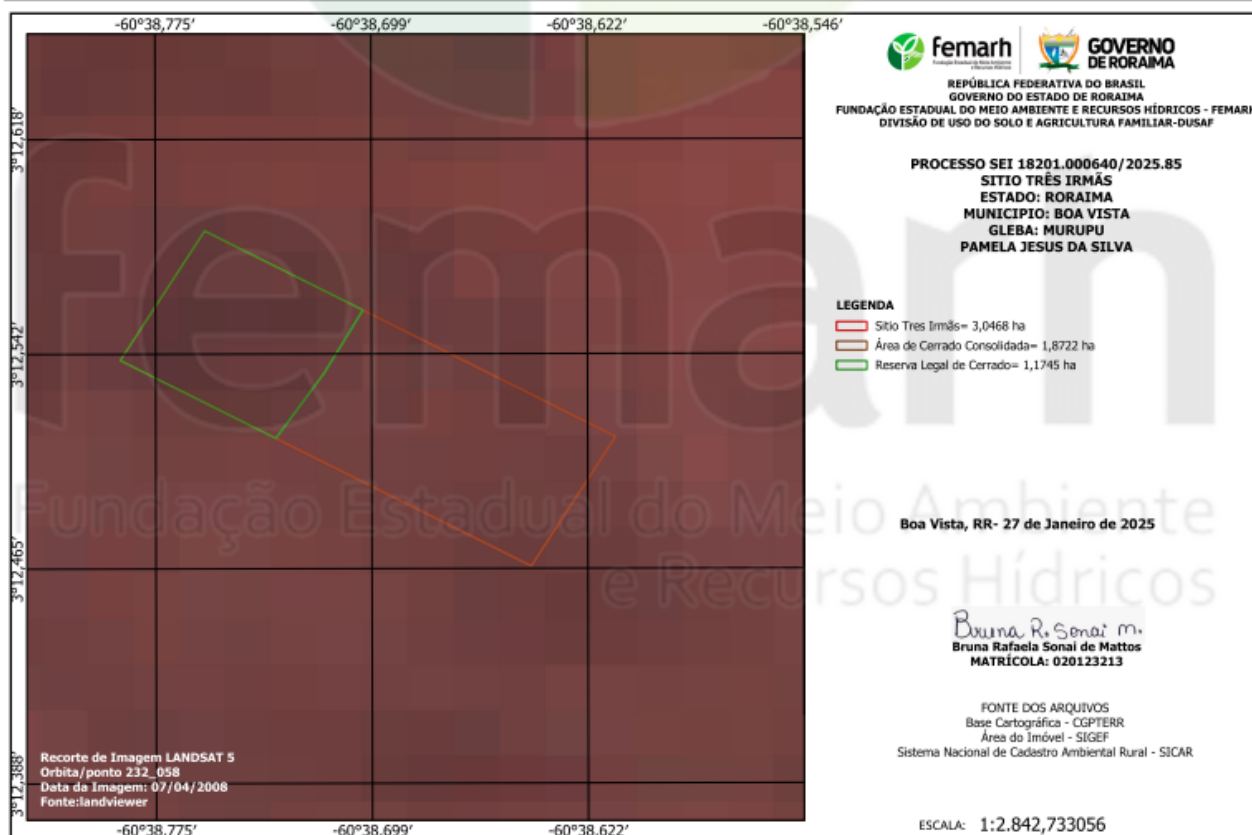
CONDICIONANTES

1. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo II da IN FEMARH nº 004/2015, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a FEMARH;
2. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
3. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
4. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
5. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APPs não consolidadas;
6. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APPs não consolidadas;
7. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente.
8. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
9. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;

OBS: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

PROCESSO SEI-18201.000640/2025.85



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **18/08/2025 às 13:29**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **21/08/2025 às 13:14**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=c8b75> informando o seguinte código verificador: **c8b75**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

PONTOS CRRA CERRADO

P	LATITUDE	LONGITUDE	P	LATITUDE	LONGITUDE
1	3° 12' 30.718698" N	60° 38' 36.733084" W	3	3° 12' 32.365229" N	60° 38' 47.268298" W
2	3° 12' 27.950653" N	60° 38' 38.535068" W	4	3° 12' 35.133282" N	60° 38' 45.466312" W



femarh

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **18/08/2025 às 13:29**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **21/08/2025 às 13:14**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=c8b75> informando o seguinte código verificador: **c8b75**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459